



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO
Antonio José Campos Moreira

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	4
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	5
• CORREGEDORIA-GERAL	6
• CONSELHO SUPERIOR	6
• SECRETARIA-GERAL	29
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	33

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

DE 20.10.2022

Faz cessar a designação dos Promotores de Justiça **PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA** e **VANESSA VERONESI TIECHER** para prestarem auxílio recíproco entre a Promotoria de Justiça Cível e a Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Torna sem efeito a designação temporária da Promotora de Justiça **MARIÁH SOARES DA PAIXÃO** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de São João de Meriti, a partir de 01 de outubro de 2022 (Processo SEI nº 20.22.0001.0058012.2022-51).

Designa a Promotora de Justiça **MARIÁH SOARES DA PAIXÃO** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Niterói, no período de 19 a 31 de outubro de 2022 (Processo SEI nº 20.22.0001.0058012.2022-51).

Designa a Promotora de Justiça **FÁTIMA MONTAUBAN LEITÃO** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Família de Mesquita, no período de 19 a 31 de outubro de 2022, em razão do afastamento parcial da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0058015.2022-67).

Designa as Promotoras de Justiça **VANESSA VERONESI TIECHER** e **CLARISSE MAIA DA NÓBREGA** para prestarem auxílio recíproco entre a Promotoria de Justiça Cível e a Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, a partir de 20 de outubro de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.



Promove, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o Promotor de Justiça **SÉRGIO LIVIO PEREIRA PINTO**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Procurador de Justiça do mesmo Quadro, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Leila de Lima Bran Moreira, lotando-o na 4ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da remoção da Dra. Maria de Lourdes Féo Polonio (Proc. nº MPRJ-SCOC - 75126/2022).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2022, o Promotor de Justiça **VINICIUS WINTER DE SOUZA LIMA** da Promotoria de Justiça junto à 38ª Vara Criminal da Capital para a 57ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo Moutinho Ramalho Bittencourt (Proc. nº MPRJ-SCOC - 75146/2022).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2022, a Promotora de Justiça **AMANDA TEITEL** da Promotoria de Justiça de Paraty para a 61ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Paula Cunha Basilio (Proc. nº MPRJ-SCOC - 75141/2022).

Nomeia, com eficácia a contar de 24 de outubro de 2022, **HIAN GOMES DE OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº 50000113, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Andrea Ramos de Mello, considerando-o exonerado do cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0056736.2022-68).

Nomeia, com eficácia a contar de 24 de outubro de 2022, **CAROLINE OLIVEIRA DE MENEZES** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Hian Gomes de Oliveira da Costa (Processo SEI nº 20.22.0001.0056736.2022-68).

Designa, com eficácia a contar de 24 de outubro de 2022, **CAROLINE OLIVEIRA DE MENEZES** para prestar assessoramento à Secretaria Geral do Grupo de Apoio Técnico Especializado (Processo SEI nº 20.22.0001.0056736.2022-68).

Nomeia **CINTHYA DOS REIS SANTOS**, matrícula nº 9185, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento à Procuradoria, símbolo CCP, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Juan de Mello Rodrigues Santos, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da mesma estrutura.

Nomeia **LUIZA ESTEVES COSTA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Aline Gomes Gonçalves (Processo SEI nº 20.22.0001.0060768.2022-38).

Designa **LUIZA ESTEVES COSTA** para prestar assessoramento à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas (Processo SEI nº 20.22.0001.0060768.2022-38).

Designa **ILKA DE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 8025, para prestar assessoramento ao Núcleo Administrativo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0060191.2022-97).

Designa **MARCO ANTONIO RANGEL DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 5697, para prestar assessoramento ao Núcleo Administrativo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0060191.2022-97).

Torna sem efeito a nomeação dos alunos-residentes abaixo relacionados, publicada no Diário Oficial de 06 de outubro de 2022:

ADRAILDO FERMIANO DE SÁ BARRETO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ
ALINE MARQUES OLIVEIRA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS
ANA CAROLINA SCHAUSTZ PINTO	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL
ANDRESSA RODRIGUES CECIM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
ANTONIO ELIO DOS SANTOS ALVES	CRAAI RIO DE JANEIRO (ATUAÇÃO JUNTO À 17ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL)
BEATRIZ NASCIMENTO ANTUNES	COORDENADORIA-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA



BIANCA MARIA FERREIRA RAMOS DA SILVA	1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 26ª CÂMARA CÍVEL
BRUNA ELOI DA SILVA	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU
BRUNO HENRIQUE DA SILVA CHAVES	ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
CAMILA FONSECA DA CUNHA	1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª CÂMARA CRIMINAL
CAROLINA DINIZ CABRAL	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO GONÇALO
CESAR HENRIQUE FERREIRA LIMA	ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
CLEIDIANE GOMES DE AZEVEDO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
DESIREE LARANJA DOS SANTOS	1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 11ª CÂMARA CÍVEL
DESIRRE DAMIANA SOARES DOS SANTOS	CRAAI RIO DE JANEIRO (ATUAÇÃO JUNTO À 2ª VARA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA)
ELLEN LORENA JERONYMO MESSIAS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MACAÉ
FABRIZIO MIGLIARI BIAGIONI	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL
GABRIEL FERREIRA DE BARROS SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS
GÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU
GIOVANNA CRUZ BURLAMAQUI	ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CRIMINAL
GISELLE DE FIGUEIREDO DA SILVA CARDOSO	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 16ª CÂMARA CÍVEL
GUSTAVO DE REZENDE VOLPI	COORDENADORIA-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA
HELOISA DE FARIA PACHECO	ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL
JÉSSICA FERREIRA MELLO BARCELOS	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª CÂMARA CRIMINAL
JÚLIA APARECIDA SOARES DA ROCHA	1ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª CÂMARA CRIMINAL
JÚLIA PALMIER TITO DE AZEVEDO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 5ª VARA DE FAMÍLIA DE SÃO GONÇALO
JULIA RIBEIRO FREIHOF	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 6ª CÂMARA CÍVEL
KAIO GONÇALVES LOPES	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RIO DAS OSTRAS
KAREN CUSTÓDIO RODRIGUES	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ITABORAÍ
KAREN REGINA DE SOUZA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITAGUAÍ
LARISSA MEIRELIS LEITÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RESENDE
LENARA FERREIRA DUARTE COSTA	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL
LOUISE EYER DE JESUS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO
LUÍZA BARRETO DOS SANTOS	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO SÃO GONÇALO
LUÍZA BELLO DA SILVA SAID	COORDENADORIA-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA
MARCELO BRITO DA COSTA HONORATO SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DE ITAGUAÍ
MARCOS PATRICK NUNES ALVES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS
MARIANA DE FARIA MENEZES	COORDENADORIA-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA
MARIANA PETERSEN ALONSO	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA



MARINA DE PAULA SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
MARINA MAURELLI COSTA	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
MARVIANE SILVA DE SOUZA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMIDOURO
MAYCOM DANTAS DA SILVA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DA ÁREA ILHA DO GOVERNADOR E BONSUCESSO DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO
MAYRA SILVA VIANA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 36ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
MAYUMY CYRNE TANI	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II
NATÁLIA SOPRANI VALENTE MUNIZ	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
NATHALIA DOS SANTOS TAVARES	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CABO FRIO
NATHALIA LEAL BARRETO	CRAAI RIO DE JANEIRO (ATUAÇÃO JUNTO À 3ª VARA DE FAMÍLIA DA REGIONAL BARRA DA TIJUCA)
PABLO MORAES DA SILVA	ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL
PAOLA BRUNO RISCAROLLI	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ
PEDRO LUCAS MORAIS DE PAULA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 35ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
PRISCILA ANDRADE DIAS	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE DUQUE DE CAXIAS
RAFAELE CRISTINE MEDEIROS SOARES	2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª CÂMARA CÍVEL
RAQUEL BEATRIZ ROCHA SANTIAGO	2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 8ª CÂMARA CÍVEL
RODRIGO CEZAR PEREIRA DA CRUZ	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS
SCARLLET STIGERT	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA INHOMIRIM
TAINÁ COSTA JULIANO	3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 8ª CÂMARA CRIMINAL
TUANNE GUEDES COSTA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VOLTA REDONDA
VITÓRIA DA SILVA FERREIRA DE LIMA	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 4ª VARA CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU
VIVIAN TAVARES FONTENELE	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DOS NÚCLEOS DUQUE DE CAXIAS E NOVA IGUAÇU

I DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 11.10.2022

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00020298 (Origem: Corregedoria-Geral da Justiça - RJ) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento do procedimento investigatório criminal, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS



I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DE 20.10.2022

Processo nº MPRJ-2022.00894481 (Expediente de Ouvidoria - Comunicante: Anônimo) - Indefiro a notícia de fato. Arquive-se. Publique-se.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 20.10.2022

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Petrópolis (Criminal e Júri) para analisar o cabimento de proposta de Acordo de Não Persecução Penal ou eventual oferecimento de denúncia nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Petrópolis, sob o nº 0089053-18.2022.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições (IP Nº 105-02640/2022).

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 18.10.2022

Processo Eletrônico nº 0349637-72.2019.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Regional de Bangu (APF Nº 034-08646/2021) - Confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

DE 19.10.2022

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00434911 (Origem: notícia anônima) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2021.00241628 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento do procedimento investigatório criminal, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2022.00510672 (Origem: Processo nº 0011933-61.2017.8.19.0036, distribuído ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Adjunto Criminal da Comarca de Nilópolis - IP nº 057-01027/2017) - Indefiro o desarquivamento.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2009.00396210 (Origem: Processo nº 0197561-58.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 035-03807/2009) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para seguir oficiando no feito.

Processo SEI nº 20.22.0001.0032324.2022-77 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro - MPRJ 2022.00097768 - IPL 2022.0000143 - DELEPAT/DRCOR/SR/PF/RJ) - Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé para seguir oficiando no feito.

DE 20.10.2022

Processo Eletrônico nº 0007082-84.2022.8.19.0203, distribuído ao XVI Juizado Especial Criminal da Regional de Jacarepaguá. (IP Nº 032-02492/2022) - Defiro o desarquivamento.

Processo SEI nº 20.22.0001.0004025.2022-81 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Bonito - ref. Processo nº 0009170-52.2020.8.19.0046, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Rio Bonito - MPRJ 2020.00359872) - Indefiro o desarquivamento.

Processo SEI nº 20.22.0001.0035256.2022-65 (Origem: Promotoria de Justiça de Investigação Penal da Comarca de Cabo Frio - ref. Processo nº 0005714-34.2022.8.19.0011, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cabo Frio - MPRJ 2021.00832866) - Defiro o desarquivamento.



Processo SEI nº 20.22.0001.0023358.2022-47 (Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo do Rio de Janeiro - IP nº 032-01718/2018) - Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo do Rio de Janeiro para seguir oficiando no feito.

Processo SEI nº 20.22.0001.0058643.2022-86 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo do Rio de Janeiro - ref. Processo nº 0259086-41.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP nº 901-00595/2022 - DH) - Defiro o desarquivamento.

CORREGEDORIA-GERAL

AVISO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Procuradores de Justiça que o órgão de execução abaixo indicado foi incluído no cronograma de inspeções que serão realizadas no mês de novembro de 2022, de forma remota:

1ª Procuradoria de Justiça junto à 8ª Câmara Cível	21, 22, 23, 24 e 25/11/2022
--	--------------------------------

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 47/2022)

CONSELHO SUPERIOR

ATAS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 11ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 29 de setembro de 2022, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6.1, subitem "a" 1. Processo nº 2021.00992045, e 7, do Conselheiro eleito mais antigo na classe, Dr. Antonio José Campos Moreira, no item 6.1, subitem "a" 2. Processo nº 2022.00319855 em diante, e no item 6.3, 2ª Turma, da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, no item 6.2, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público Ricardo Ribeiro Martins, dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público Viviane Tavares Henriques e Galdino Augusto Coelho Bordallo e dos Conselheiros Luiz Fabião Guasque, Walberto Fernandes de Lima, Márcio Mothé Fernandes, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Vera Regina de Almeida, em substituição à Conselheira Flávia de Araujo Ferrer, e Claudio Varela, o último oficiando como Secretário do Colegiado. O Presidente, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Conselho Superior, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação a Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, tendo comunicado o cancelamento da sessão anteriormente agendada para o dia 24 de novembro de 2022, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022: 1.1. 15ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Gloria Rocha Kayat (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **1.2. 28ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Claudio Varela (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção. A seguir, passou-se a análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça**, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Luciano Lessa Gonçalves dos Santos, para lotação na **1ª Promotoria**



de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Dante Mendes Bianchetti Filho (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o único candidato inscrito, Promotor de Justiça substituto Rafael Altenburg Odebrecht Curi Gismondi, tendo o Presidente anunciado sua promoção. Em prosseguimento, anunciou o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022: 3.1. 3ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Claudio Silva de Carvalho (critério de merecimento). Inicialmente, o Presidente informou que o terceiro concorrente, Dr. André Farah Alves, assumiu o compromisso previsto no art. 5º, XV, da Deliberação CSMP nº 72/19. Na sequência, se pronunciou pela manutenção do Promotor de Justiça André Farah Alves na lista, considerando que, sendo a área de estudo cujo tema ensinará o seu afastamento referente a Direito Eleitoral, não teria como participar dos concursos de remoção, no que foi acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Marcelo Moutinho Ramalho Bittencourt, Cristiane do Nascimento Ferreira e André Farah Alves, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Marcelo Moutinho Ramalho Bittencourt; **3.2. Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Nilópolis**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Diogo Erthal Alves da Costa (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Paula Cunha Basilio, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Em continuidade, passou-se à análise do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2016.00240690** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2020.00791066 e 2021.00360016) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FABIÃO GUASQUE, PARA FREQUENTAR O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência das informações prestadas pelo Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque, com a recomendação para que seja encaminhado o material devido a instruir o procedimento, oportunamente, em observância ao previsto no art. 9º, I, II e III, da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, em razão de seu impedimento; **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2017.00137585** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2020.00238578, nº 2018.00615301 e nº 2017.01216222) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA PATRICIA PIMENTEL DE OLIVEIRA CHAMBERS RAMOS DO DIPLOMA OBTIDO NO CURSO DE DOUTORADO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, BRASIL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do diploma apresentado pela Promotora de Justiça Patricia Pimentel de Oliveira Chambers Ramos, em cumprimento integral ao art. 9º, IV, da Deliberação CSMP nº 72/19, determinando o arquivamento do feito, em razão da quitação das obrigações, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2022.00658718** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OBTIDO NO CURSO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, MÁFIAS, CORRUPÇÃO E TERRORISMO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE *DEGLI STUDI DI ROMA TOR VERGATA*, ITÁLIA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do certificado de conclusão do curso, apresentado pelo Promotor de Justiça Fabiano Gonçalves Cossermelli Oliveira, em cumprimento aos arts. 9º, IV e V, e 18 da Deliberação CSMP nº 72/19, determinando o arquivamento do feito, em razão da quitação das obrigações, e a ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF/MPRJ) e ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), para os fins do disposto nos arts. 5º, XII, e 16 da Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2005.001.48238.00** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2005.001.50538.00, nº 2005.001.50536.00 e nº 2005.001.50351.00) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA - S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO OU CONCLUSÃO, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA APOSENTADO RUBEM JOSÉ BASTOS VIANNA, PARA FREQUENTAR O CURSO SUPERIOR DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA (CSIE), MINISTRADO PELA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência das informações prestadas pelo Promotor de Justiça aposentado, Dr. Rubem José Bastos Vianna, e pela Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça, determinando o arquivamento do feito, tendo em vista a comprovação de que o interessado não foi efetivamente afastado em dois dos cinco meses solicitados e a possibilidade da atuação no período restante, assim como diante do decurso de mais de quinze anos, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00658714** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS EUGÊNIO GRECO LAUREANO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO OBTIDO NO CURSO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, MÁFIAS, CORRUPÇÃO E TERRORISMO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE *DEGLI STUDI DI ROMA TOR VERGATA*, ITÁLIA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência do certificado de conclusão do curso, apresentado pelo Promotor de Justiça Carlos Eugênio Greco Laureano, em



cumprimento ao art. 9º, V, da Deliberação CSMP nº 72/19, determinando a remessa do voto ao membro para ciência, bem como o arquivamento do feito, em razão do cumprimento das obrigações previstas na referida deliberação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2022.00334413** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0021691.2022-48 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ROSANA BARBOSA CIPRIANO DE SOUZA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO AFASTAMENTO PARA INTEGRAR O PROGRAMA INTERNACIONAL DE PROMOTORES E PROCURADORES DE JUSTIÇA DE 2022, A CONVITE DO INSTITUTO NACIONAL DE TREINAMENTO E PESQUISA PARA PROCURADORES GERAIS, SOBRE O TEMA: "ESTRATÉGIAS ACUSATÓRIAS E PREVENTIVAS PARA O COMBATE DE VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMÉSTICA", REALIZADO EM WASHINGTON D.C. E NOVA YORK. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência da documentação apresentada pela Promotora de Justiça Rosana Barbosa Cipriano de Souza, com o cumprimento integral das obrigações constantes na Deliberação CSMP nº 72/19, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora. Na sequência, passou-se ao exame do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. INDICAÇÃO DE SUPERVISORES: 5.1.1. Processo SEI 20.22.0001.0053225.2022-96** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - OF. CGMP nº 1975/2022 - Assunto(s): INDICAÇÃO DE SUPERVISORES PARA AFERIÇÃO DOS REQUISITOS ZELO FUNCIONAL, IDONEIDADE MORAL E DISCIPLINA, DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS APROVADOS NO XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado acolheu, por unanimidade, a indicação dos Procuradores de Justiça Cristiane Bernstein Seixas, Galdino Augusto Coelho Bordallo, Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda, Vera Regina de Almeida, Viviane Tavares Henriques, Wania Helena Valle Ayres e dos Promotores de Justiça André Farah Alves, Andréa Rodrigues Amin, Carla Carrubba, Cláudio Cardoso da Conceição, Cláudia Turner Pereira Duarte, Claudio Serra Feijó, Cristiane Branquinho Lucas, Daniele Medina Maia, Debora Cagy Erlich, Elisa Fraga de Rego Monteiro, Emiliano Rodrigues Brunet Depolli Paes, Karina Valesca Fleury, Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka, Leonidas Filippone Farrulla Junior, Mariana Luzia de Vasconcelos Zampier, Mateus Picanço de Lemos Pinaud, Roberta Rosa Ribeiro, Roberto Góes Vieira, Sônia Eyleen Oliveira Marenco, para exercerem a supervisão dos requisitos zelo funcional, idoneidade moral e disciplina, dos Promotores de Justiça Substitutos aprovados no XXXVI Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Deixou de votar a Conselheira Vera Regina de Almeida, em razão de impedimento. Em seguida, passou-se à análise do item **5.2. VITALICIAMENTO: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00455489** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026187.2020-09 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. BRUNO RIVERO MONNERAT. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento do Dr. Bruno Rivero Monnerat, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, por motivo de impedimento. A seguir, foi anunciada a apreciação do item **6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 6.1. Pleno: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2021.00992045** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - NF 33/21 - Parte(s): LUIZ MARCELO DA FONSECA E MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 64/20 e 65/20, nos termos do voto do relator. Na sequência, às quatorze horas, o Presidente, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos ao Conselheiro eleito mais antigo na classe, Dr. Antonio José Campos Moreira, que anunciou a apreciação do **Processo nº 2022.00319855** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE MACABU - CRAAI MACAÉ - EA S/N - Parte(s): EMANUEL DA CRUZ COUTINHO JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00464587** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042555.2022-96 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA RECUSA DE CASA LEGISLATIVA EM RECEBER DEMANDAS FORMULADAS POR PARTICULARES. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00604161** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0050048.2022-30 - Parte(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00708894** - SECRETARIA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046314.2022-65 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00001404, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00727987** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0050940.2022-02 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM



PLATAFORMAS DE INVESTIMENTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07, 50/15 e 51/15, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2017.01087163** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 150/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00263003** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): FABRÍCIO DA SILVA BARCELOS E MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00743709** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0050174.2022-23 - Parte(s): ELISÂNGELA S. MEDEIROS DA COSTA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00062346** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0045185.2022-90 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00427332** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041782.2022-15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO PESSOA IDOSA (ADV.: LAURO MÁRIO PERDIGÃO SCHUCH - OAB/RJ 37500). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados extraia cópia dos autos e remeta à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do Ministério Público (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00514741** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0050690.2022-59 - Parte(s): CRISTIANE MARIA CAMPOS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados extraia cópia dos autos e remeta à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do Ministério Público (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00717041** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051703.2022-62 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO EM DECORRÊNCIA DAS ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NA RUA AIRES SALDANHA, COPACABANA, RIO DE JANEIRO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil e realização das diligências sugeridas no voto, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2022.00040192** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0037307.2022-75 - Parte(s): COSTA & FERREIRA PLACAS LTDA. (ADV.: MARCIO ALEXANDRE DIAS DA SILVA - OAB/RJ 119076) E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00200825** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0039613.2022-87 - Parte(s): MARCELO DE SOUZA SILVA Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00510045** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARATY (ADV.: EDILSON DOS SANTOS ROSÁRIO - OAB/RJ 63260) E MUNICÍPIO DE PARATY. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que seja instaurado procedimento preparatório, com a realização da diligência elencada no voto, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00607189** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048875.2022-79 - Parte(s): ERASMO DE OLIVEIRA LEITÃO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia integral dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e à Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para ciência e providências que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00635735** - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO -



NF S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ABUSO NO EXERCÍCIO DO PODER PARENTAL (ADV.: ALEXANDRE COSTA DA FONSECA - OAB/RJ 118671). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00690340** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0050323.2022-74 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO IDOSO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia do procedimento à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do Ministério Público (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2022.00231294** - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0048782.2022-68 - Assunto(s): APURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO TOCANTE À DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM LIBRAS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (ADV.: RAFAEL FERNANDES DUARTE - OAB/RJ 196405 E ADV.: THAISSA CARVALHO TORRES - OAB/MG 171529). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00233097** - Um volume principal e quatro apenso(s) (nº 2022.00502605, nº 2022.00467949, nº 2022.00320362 e nº 2022.00318385) - 5ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0039767.2022-03 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA MANIPULAÇÃO DE NOTAS E RESULTADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO VOLUNTÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2022.00293908** - 4ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0047502.2022-96 - Parte(s): PEDRO GABRIEL PEDROSO PASCHOA DE OLIVEIRA E INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2016.00501651** - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0032758.2022-96 - Parte(s): DAVID MOURA NIDDAN MAULLER E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00228158** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2021.00833523) - 6ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030366.2022-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDORA PÚBLICA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00793096** - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0023553.2022-20 - Parte(s): ALAN OLIVEIRA CALAZANS E BANCO DO BRASIL S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00379105** - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0032044.2022-71 - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano, nos termos do voto do relator. Por fim, às quatorze horas e cinquenta minutos, o Presidente em exercício, Dr. Antonio José Campos Moreira, determinou a divisão do Colegiado em turmas para a apreciação dos procedimentos, em continuidade ao item **“6. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:”**, constantes no subitem **6.2. 1ª Turma:** (Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Vera Regina de Almeida, em substituição à Conselheira Flávia de Araujo Ferrer, e Claudio Varela, bem como o Subcorregedor-Geral do Ministério Público Galdino Augusto Coelho Bordallo e a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **6.3. 2ª Turma:** (Conselheiros Luiz Fabião Guasque, Márcio Mothé Fernandes e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira), sob a presidência dos Conselheiros eleitos mais antigos das respectivas turmas: **6.2. 1ª Turma: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2010.00556726** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 87/10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACUCO E A ORGANIZAÇÃO CIVIL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - CDH, ATRAVÉS



DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00697692** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 198/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01041265** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.01210117) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 118/21 - Parte(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO, HOTEL BRASIL PARADISO LTDA. E MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01084281** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0038332.2022-45 - Parte(s): MARIA CREUSA NEVES AGUIAR E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00811449** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041777.2022-53 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DA APARENTE AUSÊNCIA DE HIGIEDEZ NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01221720** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0044633.2022-56 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01398744** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 02/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS DE NOVA IGUAÇU E ITAGUAÍ. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação para que a Promotoria de Justiça de origem extraia cópias pertinentes e remeta à Promotoria de Justiça com atribuição na matéria criminal, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00274089** - UM VOLUME PRINCIPAL COM A JUNTADA DO EXPEDIENTE MPRJ nº 2022.00594131 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0037404.2022-75 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, COM DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00025554** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 04/21 - Parte(s): HENRIQUE CHVAICER, CARLOS RENATO RIBEIRO, JOBER VELASCO HERNANDEZ BRITO (ADV.: JEFFERSON CRETTON RIBEIRO - OAB/RJ 126815) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00566228** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0036776.2022-56 - Parte(s): CDR - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA. (ADV.: RAQUEL BORSOTTO THODE - OAB/RJ 162909 E OUTROS) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento da diligência indicada no voto, nos termos do voto da relatora;

b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: **Processo nº 2010.00318134** - Cinco volumes principais, sete anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2021.00516048 e nº 2017.00275617) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 14922/10 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE VIAGENS INTERESTADUAIS EXECUTIVAS PELO EX-PREFEITO EDUARDO PAES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01327407** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 37/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATRASO NA CONCLUSÃO DE OBRAS REALIZADAS PELA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE NA RUA BOAVENTURA, LOCALIZADA NO BAIRRO CANTEIRO, MUNICÍPIO DE VALENÇA, A QUAL TERIA SIDO CUSTEADA COM VERBAS ORIUNDAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00759823** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 153/17 - Parte(s): ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG / NAÇÃO BRASILEIRA DE RUA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00561875** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 65/18 - Parte(s): BRUNO BASTOS LESSA, MUNICÍPIO DE NITERÓI E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do



Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00823945** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 10/19 - Parte(s): ANA MARIA DA SILVA E MUNICÍPIO DE CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando o encaminhamento do voto à Promotora de Justiça oficiante, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00629155** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 04/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00945106** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 02/21 - Parte(s): CLAUDIO COSTA VASCONCELOS (ADV.: CLAUDIO COSTA VASCONCELOS - OAB/RJ 230878) E AÇOTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (ADV.: VICTOR COUTINHO DA SILVA - OAB/MG 186005 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00706802** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0051308.2022-57 - Parte(s): SABRINA SANTANA RIBEIRO E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2009.00316947** - Seis volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 12/09 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00430396** - Três volumes principais e dezessete anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 82/12 - Parte(s): ONE WAY DO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00446251** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.00446391) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 157/12 - Parte(s): CARLOS ALBERTO AZEVEDO DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00448965** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 160/16 - Parte(s): DOUGLAS CLAUDINO DE ANDRADE, MURIQUI FUTEBOL CLUBE E MUNICÍPIO DE MANGARATIBA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01187109** - Três volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 17/16 - Parte(s): JAIRO BARBOSA DO AMARAL E MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00003744** - Três volumes principais, dez anexo(s) e três apenso(s) (nº 2018.00406017, nº 2016.01126371 com três volumes e nº 2016.00801890 com dois volumes) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 52/16 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS IRREGULARES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E EMPRESAS PRIVADAS (ADV.: CELIO DAMIÃO LIPPI PINHEIRO - OAB/RJ 89883). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00501409** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 38/16 - Parte(s): AMARO TEIXEIRA DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01203672** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 01/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00454814** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027103.2022-06 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO ORIUNDO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TELEMARKETING RECEPTIVO DO SAMU 19. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01159167** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0027535.2022-79 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR AGENTE POLÍTICO, CONSUBSTANCIADO EM PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA PARA O PLEITO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01200277** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 50/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01352883** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA



COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 79/19 - Parte(s): FÁBRICA DE SABÃO GUARULHENSE LTDA. (ADV.: RODRIGO FERREIRA PEREIRA - OAB/RJ 156683), LUCAS VIEIRA FILHO (ADV.: ANDRAL NUNES TAVARES FILHO - OAB/RJ 49212) E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS – FUNDECAM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00489962** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011246.2022-84 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO POR SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (ADV.: LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA - OAB/RJ 103506). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **6.3. 2ª Turma: 6.3.1. PEDIDOS DE VISTA EM 15.09.22: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2015.00478498** - Três volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016583.2022-30 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL, POR PARTE DE POLICIAL MILITAR. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade ao julgamento do processo, iniciado em 15 de setembro de 2022, pela 2ª Turma, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, solicitou que a apreciação do presente feito fosse deslocada para a Sessão Plena, na forma do art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista a relevância do tema. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. O Dr. Márcio Mothé Fernandes e a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, aguardaram a apreciação pelo Colegiado para proferirem seus votos. Por fim, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiu aguardar para proferir o seu voto e proclamou o deslocamento da competência para a sessão plena, conforme previsto no art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público; **Processo nº 2019.00728648** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0033717.2022-05 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ABUSO SEXUAL A PACIENTE DA CLÍNICA DA FAMÍLIA DE BRÁS DE PINA. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade ao julgamento do processo, iniciado em 15 de setembro de 2022 pela 2ª Turma, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, solicitou que a apreciação do presente feito fosse deslocada para a Sessão Plena, na forma do art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista a relevância do tema. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. O Dr. Márcio Mothé Fernandes e a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, aguardaram a apreciação pelo Colegiado para proferirem seus votos. Por fim, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiu aguardar para proferir o seu voto e proclamou o deslocamento da competência para a sessão plena, conforme previsto no art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público; **Processo nº 2019.01245506** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0019232.2022-93 - Parte(s): PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA E RAFAEL THURLER CARVALHO DE ARAÚJO (ADV.: MAÍRA SIRIMACO NEVES DE SOUZA - OAB/RJ 178256). **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade do julgamento do processo, iniciado em 15 de setembro de 2022 pela 2ª Turma, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, solicitou que a apreciação do presente feito fosse deslocada para a Sessão Plena, na forma do art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista a relevância do tema. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. O Dr. Márcio Mothé Fernandes e a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, aguardaram a apreciação pelo Colegiado para proferirem seus votos. Por fim, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiu aguardar para proferir o seu voto e proclamou o deslocamento da competência para a sessão plena, conforme previsto no art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público; **Processo nº 2019.01403737** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 09/20 - Parte(s): ROGÉRIO DA SILVA LEITE E OUTROS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade ao julgamento do Processo MPRJ nº 2019.01403737, iniciado em 15 de setembro de 2022 pela 2ª Turma, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, solicitou que a apreciação do presente feito fosse deslocada para a Sessão Plena, na forma do art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista a relevância do tema. O



Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. O Dr. Márcio Mothé Fernandes e a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, aguardaram a apreciação pelo Colegiado para proferirem seus votos. Por fim, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiu aguardar para proferir o seu voto e proclamou o deslocamento da competência para a sessão plena, conforme previsto no art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público; **Processo nº 2020.00341206** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2232/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade ao julgamento do processo, iniciado em 15 de setembro de 2022 pela 2ª Turma, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, solicitou que a apreciação do presente feito fosse deslocada para a Sessão Plena, na forma do art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista a relevância do tema. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos ao órgão de execução de origem, para os fins estabelecidos na Resolução GPGJ nº 2.227/18, devendo ser realizadas as diligências elencadas no corpo do voto, além de outras que entender cabíveis. O Dr. Márcio Mothé Fernandes e a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, aguardaram a apreciação pelo Colegiado para proferirem seus votos. Por fim, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiu aguardar para proferir o seu voto e proclamou o deslocamento da competência para a sessão plena, conforme previsto no art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público; **Processo nº 2021.00324078** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0014145.2022-90 - Parte(s): PAULO CESAR LIMA DA SILVA. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** Dando continuidade ao julgamento do processo, iniciado em 15 de setembro de 2022 pela 2ª Turma, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, que havia formulado o pedido de vista, solicitou que a apreciação do presente feito fosse deslocada para a Sessão Plena, na forma do art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista a relevância do tema. O Relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, manteve seu voto proferido anteriormente, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ser realizada a diligência descrita no corpo do voto, dentre outras que entender cabíveis. O Dr. Márcio Mothé Fernandes e a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, aguardaram a apreciação pelo Colegiado para proferirem seus votos. Por fim, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiu aguardar para proferir o seu voto e proclamou o deslocamento da competência para a sessão plena, conforme previsto no art. 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público; **6.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2010.00392774** - Nove volumes principais, quatro anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00224129 e nº 2010.00798680) - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 03/10 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA., VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. E VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA. (ADV.: MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS - OAB/RJ 57739). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01030687** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2014.01042171) - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0045610.2022-61 - Parte(s): FERNANDO FAUSTO GONÇALVES, DALMA CARVALHO NEVES DOS SANTOS E GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00569321** - Dois volumes - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 249/14 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL DANO AO ERÁRIO EM RAZÃO DE ILEGALIDADES NO CONTRATO Nº 43/2013 E Nº 26/2014, DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01317467** - Dois volumes - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 03/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À DOAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01036159** - Quatro volumes - 4ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0050418.2022-31 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CARGA HORÁRIA, RESULTANDO EM ACUMULAÇÃO DE CARGOS SEM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, POR PARTE DE SERVIDORES PÚBLICOS E TERCEIRIZADOS LOTADOS NO HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE



JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00544853** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 09/19 - Parte(s): ALEXANDRE ELMÃES DE MARSILLAC (ADV.: MARCELO DE PAULA MARSILLAC - OAB/RJ 76866). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00943940** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0044349.2022-61 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR POLICIAIS CIVIS, EM RAZÃO DA NOTÍCIA DE FURTO/ ROUBO/ EXTRAVIO DE 10 (DEZ) SUBMETRALHADORAS, MODELO HKMP5. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01020945** - Um volume principal, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.00248827 com dois volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01061010** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00136540** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 14/20 - Parte(s): FABIANO OLIVEIRA PEREIRA E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2011.01461368** - Nove volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 89/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR NOS AUTOS DO PROCESSO ACP 0001331-33.2006.8.19.0038. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01337882** - Seis volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 94/13 - Assunto(s): APURAR OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DERIVADO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2010, NO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00815944** - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 155/13 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA (ADV.: VITOR GUEDES CAVALCANTI - OAB/RJ 131908). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01364072** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 175/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES NAS LICITAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00256091** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 28/17 - Parte(s): ALEXANDRE ANSELMO MINATELLI E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00460646** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 30/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO POR SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00171156** - Dois volumes - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0038357.2022-49 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADESÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, REPETRO, PELA AUSÊNCIA DOS ACOMPANHAMENTOS DE ESTIMATIVAS DE IMPACTO DE RENÚNCIA DE RECEITAS NO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO FLUMINENSE, VIOLANDO AS REGRAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO ART. 165, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 14, § 1º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01038868** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2020.00954244 e nº 2020.00921206) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 64/19 - Parte(s): THALITA DE OLIVEIRA RAMALHO (ADV.: LILIAN RODRIGUES DE SOUZA KEHL - OAB/RJ 130442) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00180487** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 71/19 - Assunto(s): APURAR A OCORRÊNCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO RELATIVA AOS AGENTES QUE AUTUAM COMO MOTORISTAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00280010** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0036670.2022-08 -



Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00488388** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 06/20 - Parte(s): JOSÉ AMÉRICO FERREIRA JÚNIOR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00936643** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2022.00392921) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0036355.2022-74 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA CONDUZIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00153876** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0038568.2022-75 - Parte(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - BARRA MANSA E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00234186** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0037578.2022-33 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00131999** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 05/22 - Parte(s): HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, MARCELO GOMES E MICHELINE ROSA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2007.00158244** - Três volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046579.2022-88 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO INDUSTRIAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00723513** - Três volumes principais e dois anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 22/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00541153** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 65/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00146418** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 07/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS CALÇADAS PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00000780** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 118/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, FUNDAÇÃO DE ESPORTE E TURISMO DE MACAÉ - FESPORTUR E LIGA INDEPENDENTE DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS - LIECAM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00122912** - Cinco volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 11/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00556070** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 49/17 - Assunto(s): VERIFICAR A LEGALIDADE DO DECRETO 005/2017, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01134617** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 120/21 - Parte(s): ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA, JEAN FERNANDES PIMENTEL E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00001482** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 48/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00020779** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 06/18 - Parte(s): PAULO ROBERTO ARANTES SANZ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00048508** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI



20.22.0001.0041126.2022-73 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00164467** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 40/18 - Parte(s): RONALDO DA SILVA MARTINS, JOSÉ MÁRCIO CORREA CARVALHO, TALITA MARIA FREIRE DOS SANTOS E AUGUSTO NASCIMENTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00300714** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 61/18 - Parte(s): INFOTEC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. E MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00342133** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 33/18 - Assunto(s): APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00646624** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 68/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HUMANIZADA PARA GERIR O CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DA HIPERTENSÃO E DIABETES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01288433** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 10/09 - Parte(s): CARLOS EDUARDO BULE DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00067611** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 08/19 - Parte(s): ELIZABETH MARINHO FARIAS E GEISSE DE OLIVEIRA GODINHO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00433987** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 133/19 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DOS POBRES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01218209** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0028890.2022-63 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00533647** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2021.01032753 e nº 2021.01032747) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0050184.2022-44 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE SERVIDORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00164495** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 13/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ART. 184, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO ITABAPOANA, QUANTO À NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00624861** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0048682.2022-52 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEL APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1111/19, QUE CRIOU CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA SEM QUE EFETIVAMENTE TIVESSE SIDO APROVADA PELOS VEREADORES EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00801915** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 11/22 - Parte(s): ALINE ALVES MOREIRA MARQUES E MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2006.00138599** - Sete volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2016.00337215) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 114/14 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA FALTA DE VAGAS PARA CRIANÇAS EM IDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2010.00304114** - Dois volumes principais, quatro anexo(s) e doze apenso(s) (nº 2015.01080563, nº 2015.00787240, nº 2012.01381203, nº 2011.01401003, nº 2009.00321018 com três volumes, nº 2011.01408902, nº 2010.00873508, nº 2009.00170454, nº 2010.00659707, nº 2009.00323410, nº 2012.01385936 e nº 2010.00318175) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0041801.2022-84 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS



07/2009, 09/2009 E 10/2010, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIAP (CENTRO DE APOIO A PROFISSIONAIS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01538389** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 18/13 - Parte(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SEGURIDADE E SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSPREV/RJ (ADV.: JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA LESSA - OAB/RJ 107979) E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00407464** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00211764) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0038588.2022-20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA (ADV.: DELTON PEDROSO BASTOS JUNIOR - OAB/RJ 131592 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00276405** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 213/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO SEM A RESPECTIVA CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA PESSOA JURÍDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00725596** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 99/21 - Parte(s): OBADIAS CANUTO FERREIRA E MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01295060** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 68/15 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00217355** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 84/16 - Parte(s): CENTRO SOCIAL JULIANA BARROS E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00460794** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 34/17 - Parte(s): COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., MARIO DE OLIVEIRA TRICANO (ADV.: NILTON DE OLIVEIRA CANTO - OAB/RJ 164112) E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator. O feito será reapreciado na sessão do dia 06 de outubro de 2022, a pedido do Relator; **Processo nº 2017.00550741** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.00369316) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 97/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ATRAVÉS DE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES SEM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE PINHERAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00683122** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0036690.2022-50 - Parte(s): SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00751844** - Três volumes principais, oito anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2017.00751924 com dois volumes e nº 2017.00751896) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 24/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01307181** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 23/19 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELOS MUNICÍPIOS DE TRÊS RIOS, PARAÍBA DO SUL, AREAL, CARMO, SAPUCAIA E COMENDADOR LEVY GASPARIAN SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS SUAS RESPECTIVAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS - LOAS CONFORME OS PRECEITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00341537** - Dezoito volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 131/18 - Parte(s): GINO MARTINS BORGES BASTOS, CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00387450** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0034681.2022-70 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS (ADV.: FELIPPE DE OLIVEIRA DA ROSA RODRIGUES - OAB/RJ 188649). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nº 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00403469** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 33/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE



ITABAPOANA (ADV.: MARIANO AMORIM - OAB/RJ 64077). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00106328** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0037472.2022-82 - Parte(s): THATHIANNY VIEIRA LEMOS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA - CODESP Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00228593** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 16/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00311297** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 20/19 - Parte(s): JORGE HENRIQUE DA COSTA NUNES E OUTROS. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, sugerindo-se a expedição de Recomendação à Câmara Municipal de Nilópolis, no intuito de evitar futuras ilegalidades no pagamento de diárias de viagens à edilidade, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00460443** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00932742) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00959799** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 318/19 - Parte(s): NEILSON PEREIRA DO NASCIMENTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01029652** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0039594.2022-18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01287815** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034277.2022-17 - Assunto(s): INVESTIGAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INEA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01318616** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0037632.2022-30 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01384938** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040144.2022-09 - Parte(s): LEONARDO RICARDO PEREIRA DE CARVALHO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00345724** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 01/21 - Parte(s): FÁBIO BRANCO DA CRUZ (ADV.: FÁBIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 99280), RÔMULO MEDEIROS PIMENTEL (ADV.: FÁBIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 99280) E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00363519** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0040299.2022-92 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00108621** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 27/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EXTRAQUADROS E/OU NÃO PERTENCENTES À ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00435844** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 10/21 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDEORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E TERCEIRIZADOS NO SETOR DE PROPAGANDA E VENDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - RJ (SINPRONIG) (ADV.: ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA - OAB/RJ 190012). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00573749** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0036284.2022-51 - Parte(s): WILLIAM VIANA MESQUITA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator. **7. ASSUNTOS GERAIS:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 1ª Turma, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. Da mesma forma, às dezesseis horas e cinquenta minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 2ª Turma, restando consignado que a Conselheira Flávia de Araujo



Ferrer não se encontrava presente em razão de férias, tendo o Conselheiro Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 20 de outubro de 2022)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6.1. subitem “a” 1. Processo nº 2021.00992045 e 7)

Sumaya Therezinha Helayel

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 6.2)

Antonio José Campos Moreira

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação dos itens 6.1, do subitem “a” 2. Processo nº 2022.00319855 em diante, e 6.3)

Claudio Varela

Secretário

Ata da 10ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 06 de outubro de 2022, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e vinte minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, nos itens 1, 2, 3.1. e 4, da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, no item 3.2, do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, Dr. Antonio José Campos Moreira, no item 3.3, com a participação do Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público Viviane Tavares Henriques e Galdino Augusto Coelho Bordallo e dos Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Márcio Mothé Fernandes, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Vera Regina de Almeida, em substituição à Conselheira Flávia de Araujo Ferrer, e Claudio Varela, o último oficiando como Secretário do Colegiado. O Presidente em exercício, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Conselho Superior, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação a Ata da Sessão Solene de Posse dos Promotores de Justiça Substitutos aprovados no XXXVI Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 30 de setembro de 2022, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, comunicou que o julgamento dos processos constantes dos subitens 1.2, 3.1.1. e 3.1.2, “e”, foi adiado, em razão da ausência justificada do Conselheiro-Relator, Dr. Luiz Fabião Guasque. Em seguida, passou-se à análise do item **1. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2022.00825206 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0052681.2022-40 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA LUCIANA DE JORGE GOUVÊA, PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E TUTELA COLETIVA, MINISTRADO PELA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ROBERTO BERNARDES BARROSO, NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; 1.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2006.001.20342.00 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2007.00090829) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA PEDRO RUBIM BORGES FORTES DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS E DOS HISTÓRICOS ESCOLARES OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, MINISTRADO PELAS UNIVERSIDADES DE HARVARD E STANFORD,**



EUA, BEM COMO INFORMAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DAS CÓPIAS TRADUZIDAS DAS DISSERTAÇÕES À BIBLIOTECA DO IERBB. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator. Em continuidade, passou-se a análise do item **2. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2.1. INDICAÇÃO DE MONITORES: 2.1.1. Processo SEI 20.22.0001.0053677.2022-17** - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - OF. IERBB/MPRJ nº 147/2022 - Assunto(s): INDICAÇÃO DE MONITORES PARA AFERIÇÃO DO REQUISITO EFICIÊNCIA, EM MATÉRIA CRIMINAL E CÍVEL, DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS APROVADOS NO XXXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado acolheu, por unanimidade, a indicação dos Drs. Julia Miranda e Silva Sequeira, Simone Benicio Ferolla, Paulo Rabha de Mattos, Olimpia Maria Lupi Santos Coelho, Michel Queiroz Zoucas, Eduardo Fonseca Passos de Pinho, Juliana da Glória Pompeu Brando, André Luis Cardoso, André Nogueira Buonora, Fabio Miguel de Oliveira, Bruno Corrêa Gangoni, Francisco de Assis Machado Cardoso, Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro e Átila Pereira de Souza, para exercerem a supervisão do requisito eficiência em matéria criminal, bem como dos Drs. Vinicius Lameira Bernardo, Claudia Maria Macedo Perlingeiro dos Santos, Renata Christino Cossatis, Bruno de Sá Barcelos Cavaco, Carolina Maria Gurgel Senra, Luciana Pereira Grumbach Carvalho, Viviane Alves Santos Silva, André Santos Navega, Liana Barros Cardozo de Sant'ana, Renata Mendes Somesom Tauk, Anabelle Macedo Silva, Alexandre Viana Schott, Murilo Nunes de Bustamante, Marcele Moreira Tavares Navega, para exercerem a supervisão do requisito eficiência em matéria cível dos Promotores de Justiça Substitutos, aprovados no XXXVI Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Na sequência, passou-se ao exame do item **3. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 3.1. Pleno: 3.1.1. JULGAMENTOS DESLOCADOS PARA O PLENÁRIO EM 29.09.22 (Art. 64, parágrafo único, I, do Regimento Interno): a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2015.00478498** - Três volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016583.2022-30 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL, POR PARTE DE POLICIAL MILITAR. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2019.00728648** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0033717.2022-05 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ABUSO SEXUAL A PACIENTE DA CLÍNICA DA FAMÍLIA DE BRÁS DE PINA. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2019.01245506** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0019232.2022-93 - Parte(s): PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA E RAFAEL THURLER CARVALHO DE ARAÚJO (ADV.: MAÍRA SIRIMACO NEVES DE SOUZA - OAB/RJ 178256). **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2019.01403737** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 09/20 - Parte(s): ROGÉRIO DA SILVA LEITE E OUTROS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2020.00341206** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2232/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2021.00324078** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0014145.2022-90 - Parte(s): PAULO CESAR LIMA DA SILVA. **Relator: Conselheiro Luiz Fabião Guasque.** O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **3.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2021.00767991** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA MOVIMENTAÇÃO INDEVIDA DE CONTA CORRENTE DE PESSOA FALECIDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00295690** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0030482.2022-50 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA LINHA DE ÔNIBUS 470, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2014.00336011** - Quatro volumes principais, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2014.00733936 com dois volumes e nº 2014.00604820) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 28/14 - Assunto(s): INVESTIGAR SUPOSTO ENVOLVIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO (ADV.: ARMANDO FERREIRA JÚNIOR - OAB/RJ 190382). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00636751** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 74/18 - Parte(s): ANDERSON DA SILVA, MUNICÍPIO DE



PETRÓPOLIS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00061324** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049063.2022-47 - Parte(s): RENATA DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00115160** - Um volume principal e dezoito apensos(s) (nº 2022.00342269, nº 2022.00115175, nº 2022.00129038, nº 2022.00125318, nº 2022.00150094, nº 2022.00134447, nº 2022.00133745, nº 2022.00133738, nº 2022.00130844, nº 2022.00124675, nº 2022.00115167, nº 2022.00138914, nº 2022.00150668, nº 2022.00158047, nº 2022.00121821, nº 2022.00173969, nº 2022.00211988 e nº 2022.00152542) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040273.2022-18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA O CARGO DE INVESTIGADOR, NO ANO DE 2022. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00211424** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048284.2022-31 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, DOS ARTS. 1º, 16, 17 E 21 DO DECRETO Nº 46.730 DE 09/08/2019, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 5.427, DE 01/04/2009, NO QUE DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO E TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2022.00464327** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0039526.2022-11 - Parte(s): JORGE FLORÊNCIO FERREIRA E CONDOMÍNIO BIDDY VIEW RESIDENCIAL II. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00987880** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE FECHAMENTO DA AVENIDA LITORÂNEA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO (ADV.: WAGNER DE ANDRADE - OAB/RJ 90702). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2022.00684070** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0045407.2022-13 - Parte(s): ANDRÉ BEZERRA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2022.00510625** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0054096.2022-53 - Parte(s): JOSÉ RODNEY DOS SANTOS. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator. **f. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2022.00794170** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0053557.2022-56 - Parte(s): LUIZ HENRIQUE BENTO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Em prosseguimento, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **4. ASSUNTOS GERAIS**: O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima registrou que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados encaminhou o relatório de processos de membros afastados ao Colegiado, de modo que os últimos processos em atraso foram redistribuídos, tendo ressaltado, ainda, a criação do *link* "Votos" na intranet, onde se encontra disponibilizado o voto do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, Decano do Conselho Superior do Ministério Público, inaugurando a página em que os votos de grande relevância serão disponibilizados. Em seguida, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, consignou que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados encaminhou aos Conselheiros o modelo dos próximos ofícios que serão encaminhados à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), com a solicitação de resposta sobre a possibilidade ou não da resolução dos conflitos. Na sequência, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima parabenizou toda a equipe da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados pelo trabalho empenhado no desempenho das atividades funcionais. Por fim, às treze horas e cinquenta e cinco minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para a apreciação dos procedimentos, em continuidade ao item **"3. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:"**, constantes no subitem **3.2. 1ª Turma**: (Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Vera Regina de Almeida, em substituição à Conselheira Flávia de Araujo Ferrer, e Claudio Varela, bem como o Subcorregedor-Geral do Ministério Público Galdino Augusto Coelho Bordallo e a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **3.3. 2ª**



Turma: (Conselheiros Márcio Mothé Fernandes e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como a Subcorregedora Geral do Ministério Público Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira), sob a presidência dos Conselheiros eleitos mais antigos das respectivas turmas:

3.2. 1ª Turma: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2010.00190198 - Cinco volumes principais e quatro apenso(s) (nº 2014.00097629, nº 2014.01222783, nº 2014.00343563 e nº 2014.00125610) - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 32/10 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00175470** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 78/16 - Parte(s): H.BOY OTZ JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS ME E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00534831** - Um volume principal e sete anexo(s) - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 58/17 - Parte(s): HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. E MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00699928** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0032781.2022-57 - Parte(s): GILBER DA SILVA GONÇALVES E MUNICÍPIO DE CAMBUCI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01081854** - Dois volumes - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0031340.2022-67 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DIRECIONAMENTO NO PREGÃO Nº 104/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3035/2017. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01184433** - Dois volumes - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 73/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00149186** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 27/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ABANDONO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO E CENTRO DE EVENTOS DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00778223** - Três volumes - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0027049.2022-09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR SERVIDORES PÚBLICOS EM RAZÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00074784** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0027536.2022-52 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00725687** - Três volumes - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 284/19 - Parte(s): EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, REFRIMAN MANUTENÇÃO LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00158176** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 10/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIA FANTASMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00588315** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0029156.2022-59 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE SERVIDOR NOMEADO PARA O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO ESTAR RECEBENDO SEUS VENCIMENTOS EM CONTRARIEDADE AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LC 01/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE CAMBUCI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00786870** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0047933.2022-02 - Parte(s): ADRIANA DE BARROS PERES DE SOUZA E MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00869840** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 01/22 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2009.00437089** - Cinco volumes - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 201/09 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DO TERMO DE PARCERIA



CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E O INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, NO ANO DE 2007. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2010.00354781** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 30/16 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E MARCOS HENRIQUE DE SOUZA CIAMBARELLA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01359058** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 568/12 - Parte(s): JULIO CESAR ESTEVES E EMPREITEIRA M2 LTDA. (ADV.: MARIANA SIMONETTE DA ROSA MANHÃES BORGES - OAB/RJ 147678). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01366602** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 23/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE VALENÇA ESTARIA DISPENSANDO IRREGULARMENTE OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00203580** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 113/15 - Parte(s): CARLOS GUALTER MELLO DO NASCIMENTO E MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00130198** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 11/16 - Parte(s): MÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00239118** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 26/17 - Parte(s): PAVIPEDRAS - PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA., JD CON - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Na sequência, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos ao Conselheiro Walberto Fernandes de Lima, que anunciou a apreciação do item **Processo nº 2017.01130738** - Um volume principal e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 09/18 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DAS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NOS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2014. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Ato contínuo, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima retornou à presidência dos trabalhos à Conselheira Sumaya Therezinha Helayel, que anunciou a apreciação do subitem **Processo nº 2018.00069621** - Cinco volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 05/18 - Parte(s): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VIRADOURO - GRESUV (ADV.: ANTÔNIO JOSÉ MARCONI DA SILVA - OAB/RJ 104124), MUNICÍPIO DE NITERÓI E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. A seguir, a Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, registrou o ingresso na sessão do Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, e anunciou a apreciação do **Processo nº 2018.00608580** - Três volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO DIRECIONAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (ADV.: MÔNICA MENDONÇA COSTA - OAB/SP 195829), (ALLAN CAETANO RAMOS - OAB/RJ 160951 E OUTROS), (ADV.: LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA - OAB/RJ 103506 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00891230** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 06/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DO AMBULATÓRIO INFANTIL DE SAÚDE MENTAL, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para adoção das diligências indicadas no voto e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01215669** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 02/19 - Parte(s): CARLOS DUVAL MORELLI E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação para que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados extraia cópia das fls. 286/289 e encaminhe à Promotoria de Justiça de origem, para adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00942870** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 14/20 - Parte(s): GERSON LUCAS MARTINS (ADV.: HENRIQUE BONAN PINAUDO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 165470) E CRISTIANO DE ALMEIDA SILVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do



Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2012.00778610** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 192/13 - Parte(s): POSTO SANJOANENSE LTDA. E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00304682** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 90/21 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE NOMEAÇÃO DE PESSOA SEM QUALIFICAÇÃO PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00426543** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 46/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E NEPOTISMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00494566** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 34/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE POLICIAL CIVIL (ADV.: MÁRCIO MARQUES PASSOS - OAB/RJ 98396). A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, com determinação para que a Promotoria de Justiça oficiante encaminhe cópia de fls. 737/738 e 747/748 à Corregedoria da Polícia Civil (COINPOL), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01025231** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 15/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA "FESTA DA SOLIDARIEDADE", NO MUNICÍPIO DE VALENÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00061490** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 01/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACUCO E GOMES DE SOUZA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (ADV.: SANDRIGO ALVES DE BRITO GOMES - OAB/RJ 131300 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00163839** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0052644.2022-69 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO AO PAGAMENTO, PELO MUNICÍPIO DE MACUCO, DE GRATIFICAÇÕES PREVISTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 352/2006, BEM COMO PELA LEI MUNICIPAL Nº 123/2001, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 549/2011, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/1997, NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2002 A DEZEMBRO DE 2004. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00273131** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 48/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI E ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA DE CARVALHO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00300994** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 21/19 - Parte(s): OBRA SOCIAL LUTA E GLÓRIA - MANTENEDORA DO CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DO MAR E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências indicadas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01099690** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 203/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR RESPONSÁVEL PELA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00415254** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 34/21 - Parte(s): IRMANDADE NOSSA SENHORA DA PIEDADE E MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00815257** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 36/21 - Parte(s): VINICIUS CIBIEN DE OLIVEIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento das diligências indicadas no voto, sem prejuízo de outras que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **3.3. 2ª Turma:** Antes de iniciar o julgamento dos processos constantes do item 3.3., o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, informou que o Processo nº 2017.00460794 foi apreciado na sessão realizada no dia 29 de setembro de 2022, com a leitura da ementa do voto do Processo 2017.00060794, de modo que, a fim de retificar o voto proferido, indagou ao Colegiado a possibilidade de chamar a julgamento em mesa o Processo nº 2017.00460794 e, não havendo objeção, foi anunciado o exame do **Processo nº 2017.00460794** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 34/17 - Parte(s): COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., MARIO DE OLIVEIRA TRICANO (ADV.: NILTON DE OLIVEIRA CANTO - OAB/RJ 164112) E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por



unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, retomou a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o subitem **a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2007.00174399** - Cinco volumes principais, dois anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2013.01256287 e nº 2013.01048936) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 12/07 - Parte(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01333348** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 42/15 - Parte(s): JOCIMAR GOMES DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00693344** - Três volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 54/17 - Parte(s): RODANDO CERTO SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E REBOQUE DE VEÍCULOS EIRELI E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00003429** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00555349) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 34/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADA EM FRAUDE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO PREGÃO Nº 017/2013 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI (ADV.: LEONARDO DAVID MOREIRA DE SOUZA - OAB/RJ 155295 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00188668** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00242144) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 49/18 - Parte(s): ANTONIO FABIO TOSTES LINHARES SOARES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00672890** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 33/18 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00849594** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 29/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO FAVORECIMENTO NA MARCAÇÃO DE CONSULTAS DE PACIENTES EM TROCA DE VOTOS PARA AS ELEIÇÕES SUBSEQUENTES, NO POSTO DE SAÚDE NEUZA GOULART BRIZOLA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01110659** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0047098.2022-43 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA CARGO NA FUNDAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FUNDERJ), ANTES DA DECLARAÇÃO DE REABILITAÇÃO PENAL, DESCUMPRINDO O ART. 77, INC. XXIX, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01300080** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046009.2022-55 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS DE GESTÃO Nºs 02/2015 E 02/2016, FIRMADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00506759** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0044844.2022-82 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2016.01072333** - Quatro volumes principais e três apenso(s) (nº 2020.00290792, nº 2020.00151665 e nº 2018.00747444) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 21/21 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00191894** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0037471.2022-12 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 003/2008. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00186555** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0042542.2022-59 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS VALORES PAGOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2020. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00265817** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI



NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0043736.2022-25 - Assunto(s): APURAR VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, DURANTE A FASE DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS PARA COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00348662** - Cinco volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 07/20 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS POR PARTE DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DURANTE OPERAÇÃO POLICIAL NO COMPLEXO DO SALGUEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00910760** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0044363.2022-71 - Parte(s): GLEIDE MARA DA SILVEIRA CORDEIRO ALMEIDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.01045063** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2266/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MÉDICOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. O Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência da 2ª turma, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou o adiamento do julgamento dos processos constantes do subitem 3.3.“c”, haja vista a ausência justificada do relator. **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2013.01157872** - Três volumes - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 214/13 - Parte(s): MARÍLIA APARECIDA SANTORO. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2014.00769019** - Dois volumes principais e nove anexo(s) - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 143/14 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DA OBRA DE REFORMA GERAL COM DEMOLIÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DR. GALDINO DO VALLE FILHO, LOCALIZADA NA PRAÇA CONSELHEIRO DANTAS, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2016.00090000** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 56/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E FOCO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2019.01071610** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 119/19 - Parte(s): MARCUS DAVID GOMES DE RESENDE E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2020.00426213** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 18/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2020.00546708** - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0047724.2022-19 - Parte(s): EDSON DE CARVALHO NEVES, MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA E OUTROS. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2020.00635000** - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0052949.2022-79 - Parte(s): JULIANA LUCIA ÁVILA. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **Processo nº 2021.00353886** - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 85/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES NO FUNDO DA 108ª DELEGACIA DE POLÍCIA, LOCALIZADA NA AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 120, PORTÃO VERMELHO, TRÊS RIOS. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do relator; **d. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2013.00962155** - Dois volumes - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 162/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA LEI MUNICIPAL N.º 2.136/2012, RELATIVA AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01100833** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00795882 com dois volumes) - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 84/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01262878** - Quatro volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 187/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO SELETIVO ORGANIZADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE E DE COMBATE DE ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, REALIZADO NO ANO DE 2014. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00022370** - 8ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0039262.2022-58 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ÁREA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (ADV.: MARISE



REIS FIGUERAS - OAB/RJ 133222). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01198682** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 10/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00060794** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0046683.2022-93 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01269377** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 107/21 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR ORIUNDA DA AP 0009066-05.2015.8.19.0024, QUE DETERMINAVA AO MUNICÍPIO A PROMOÇÃO DAS NECESSÁRIAS ADEQUAÇÕES NA ILPI "ANÉZIA AGUIAR". Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00133550** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 90/19 - Parte(s): PAULO FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00203052** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 18/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SUPRESSÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DECORRENTE DA FORMATAÇÃO DOS COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00936528** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0042822.2022-65 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE APERIBÉ DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VISANDO ATENDER AO CRAS, À CASA LAR, À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 55/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01356030** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 14/20 - Parte(s): HOSPITAL NATIVIDADE CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE E RONALDO LAMAS DE LIMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00013048** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0043471.2022-02 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE CRIME DE PREVARICAÇÃO POR PARTE DE POLICIAL CIVIL NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL (ADV.: JOSÉ SEGRETO FILHO - OAB/RJ 96765). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00196172** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 03/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO DESVIO DE FUNÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00243440** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 77/21 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE AREAL ESTARIA BURLANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONCURSO PÚBLICO AO CONTRATAR DIRETAMENTE, SOB O REGIME DE CLT, INÚMEROS SERVIDORES A DESPEITO DE CERTAME AINDA VÁLIDO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00560051** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0042816.2022-33 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 65/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00578296** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2252/21 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE DE EMPRESA DE GESTÃO HOSPITALAR (ADV.: MAURÍCIO PIRES GUEDES - OAB/RJ 118907). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2022.00454494** - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0030321.2022-32 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00274085, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 1ª Turma, às quinze horas. Da mesma forma, às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão da 2ª Turma, restando consignado que o Conselheiro Luiz Fabião Guasque não compareceu à sessão, por motivo justificado, bem como que a Conselheira Flávia de Araujo Ferrer não se fez presente à sessão, em razão de férias, tendo o Conselheiro



Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 20 de outubro de 2022)**

Eduardo da Silva Lima Neto

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 1, 2, 3.1. 4)

Sumaya Therezinha Helayel

Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 3.2)

Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 3.2, MPRJ nº 2017.01130738)

Antonio José Campos Moreira

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 3.3)

Claudio Varela

Secretário

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA REGULAMENTAR SGMP Nº 08, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos alunos-residentes, nos termos da Resolução GPGJ nº 2.440, de 22 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Resolução GPGJ nº 2.440, de 22 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de gestão administrativa SEI nº 20.22.0001.0023783.2021-21,

RESOLVE

Art. 1º - As avaliações de desempenho do aluno-residente serão por ele remetidas à Direção do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), após a elaboração pelo supervisor, da seguinte forma:

I - Avaliação 1 - relativa ao período compreendido entre o início e o 8º (oitavo) mês de participação no programa, a ser enviada até o último dia do 8º (oitavo) mês;

II - Avaliação 2 - relativa ao período compreendido entre o 9º (nono) e o 16º (décimo sexto) mês de participação no programa, a ser enviada até o último dia do 16º (décimo sexto) mês;

III - Avaliação 3 - relativa ao período compreendido entre o 17º (décimo sétimo) e o 24º (vigésimo quarto) mês de participação no programa, a ser enviada até o último dia do 24º (vigésimo quarto) mês.

Art. 2º - Constituem fatores de avaliação do aluno-residente:

I - "assiduidade", composto pelos seguintes subfatores:

a) "frequência";

b) "cumprimento do horário".

II - "disciplina", composto pelos seguintes subfatores:



- a) “respeito aos níveis hierárquicos”;
- b) “cumprimento das normas e deveres”.

III - “eficiência”, composto pelos seguintes subfatores:

- a) “qualidade do trabalho”;
- b) “conhecimento técnico”;
- c) “senso de priorização”;

IV - “relacionamento interpessoal e responsabilidade”, composto pelos seguintes subfatores:

- a) “integração à equipe de trabalho”;
- b) “comprometimento com tarefas e prazos”;
- c) “equilíbrio emocional”;
- d) “cooperação”.

V - “potencial profissional”, composto pelos seguintes subfatores:

- a) “iniciativa”;
- b) “interesse”;
- c) “aprimoramento profissional”;
- d) “participação”.

§ 1º - Para os alunos-residentes que atuarem preponderantemente em regime de teletrabalho o fator de avaliação “assiduidade”, será substituído por “produção”, composto pelos seguintes subfatores:

- a) “administração do tempo”;
- b) “cumprimento de metas”.

§ 2º - Para cada subfator previsto neste artigo deverá ser atribuído um dentre os seguintes conceitos:

- I** - “excelente”, ao qual corresponderão 4 (quatro) pontos;
- II** - “bom”, ao qual corresponderão 3 (três) pontos;
- III** - “regular”, ao qual corresponderão 2 (dois) pontos;
- IV** - “insuficiente”, ao qual corresponderá 1 (um) ponto.

§ 3º - A pontuação relativa a cada fator será obtida a partir do somatório dos pontos atribuídos aos subfatores correspondentes.

Art. 3º - O aluno-residente que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na média de 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, será desligado, de ofício, do programa.

Art. 4º - Compete à Diretoria de Recursos Humanos manter atualizados os registros dos alunos-residentes e disponibilizar, para efeitos de fiscalização, os documentos que comprovem a relação de residência jurídica.

Art. 5º - Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

I ATO DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 20.10.2022

Remove, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2022, os seguintes estagiários jurídicos:

MATRÍCULA	ESTAGIÁRIO	ÓRGÃO DE ORIGEM	ÓRGÃO DE DESTINO
-----------	------------	-----------------	------------------



71004282	BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL SILVA	Secretaria da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Petrópolis	Secretaria da Promotoria de Justiça Cível de Petrópolis
71004205	WENDEL BRAGA TEIXEIRA	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim
71004375	CAIO OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema	Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araruama
71004518	BRUNO DA COSTA FURTADO	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital	Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Campo Grande

I DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 19.10.2022

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0054898.2021-33 (Assunto: Sindicância - Advogada: Rute Ribeiro Marinho Espindola, OAB/RJ nº 221.607) - Defiro o pedido formulado no Ofício nº 023/2022 - CPS - documento nº 1882374 e, com isso, autorizo a suspensão do prazo da presente sindicância no período de 19 a 31 de outubro de 2022.

I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE82/2022 (LOTE 1) E TERMO DE CONTRATO Nº 174/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0035997.2022-40.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de forro modular, em conformidade com as especificações do lote 1 do Pregão Eletrônico nº 82/2022.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 1 - Itens: 1.1 - R\$ 528,27; 1.2 - R\$ 20,31; 1.3 - R\$ 4,00; 1.4 - R\$ 15,83; 1.5 - R\$ 2,24.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 20.10.2022.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE82/2022 (LOTE 2) E TERMO DE CONTRATO Nº 175/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0035997.2022-40.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FAST DECOR PISOS, CARPETES E DRYWALL LTDA.

OBJETO: Aquisição de forro modular, em conformidade com as especificações do lote 2 do Pregão Eletrônico nº 82/2022.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 2 - Itens: 2.1 - R\$ 545,00; 2.2 - R\$ 18,05; 2.3 - R\$ 3,13; 2.4 - R\$ 14,25; 2.5 - R\$ 2,37.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 20.10.2022.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 181/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0035555.2022-43.



PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em desenvolvimento e manutenção de software em regime de Fábrica de Software (FSW), por demanda, em regime continuado e sem garantia de consumo mínimo, decorrente da adesão à ata de registros de preços firmada entre a Contratada e o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, derivada do Pregão Eletrônico nº 008/2020 (SEI-PRODERJ 120211/000556/2020).

FUNDAMENTO: Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 959,00 (pontos de função).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 20.10.2022.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 182/2022.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0035555.2022-43.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em Contagem de Ponto de Função de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em regime de Fábrica de Métrica (FM), por demanda, em regime continuado e sem garantia de consumo mínimo, decorrente da adesão à ata de registros de preços firmada entre a Contratada e o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, derivada do Pregão Eletrônico nº 008/2020 (SEI-PRODERJ 120211/000556/2020).

FUNDAMENTO: Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,73 (pontos de função).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 20.10.2022.

I AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0050936.2022-13

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 08/11/2022, às 14h

OBJETO: Aquisição de fitas para rotuladoras manuais da marca Brother.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 25/10/2022 e 07/11/2022, no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

I AVISO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

A **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS** AVISA que a servidora abaixo relacionada comunicou a seguinte ocorrência em relação à sua carteira funcional:

Nome	CONCEIÇÃO GONÇALVES REIS DOS SANTOS
Matrícula	4598
Cargo	Ocupante Exclusivo de Cargo em Comissão
Nº da Carteira Funcional	2005
Ocorrência	Extravio



I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **RENATO DOS SANTOS MOREIRA**, identidade nº 26362372-0, nos autos do Procedimento nº 077-01414/2021, para que se manifeste através do e-mail 1pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o investigado **DORIVAL ALVES PEREIRA FILHO**, identidade nº 04475413-3 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0016506-13.2021.8.19.0066 (RO 093-07272/2021), para comparecimento no endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Atterrado, Volta Redonda/RJ, no dia 07/11/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Iguaba Grande, vem NOTIFICAR o investigado **ALEXANDRE MAGNO ROSA DA SILVA**, identidade nº 10654187-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0001944-24.2020.8.19.0069, para comparecimento no endereço Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/nº, sala 114 (dentro do Fórum de Iguaba Grande), Cidade Nova, Iguaba Grande, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, no prazo aprazado, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **KARYNNE GOMES ROCHA PAIVA**, identidade nº 28.441.695-5 - SSP/DETRAN, CPF nº 178.253.287-01, nos autos do Inquérito Policial nº 018-07426/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça através do e-mail 2piptermi@mprj.mp.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem NOTIFICAR o investigado **DANIEL FERNANDES SANTOS**, identidade nº 21908837 - SSP/MG, nos autos do Procedimento nº 0005848-86.2021.8.19.0014, para comparecimento na sede da Defensoria Pública de Itaperuna (Edifício do Fórum), em até 10 (dez) dias, a partir desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I RECUSA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem **COMUNICAR** aos investigados **RICARDO RAMOS GUIMARÃES**, identidade nº 06.053.767-7 - IFP/RJ, CPF nº 817.131.857-68, e **FABRÍCIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, identidade nº 23.587.997-0 - SSP/DETRAN, CPF nº 162.637.377-94, que, nos autos do Procedimento IP nº 099-00644/2022, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Ficam os investigados, ainda, a contar desta publicação, cientificados da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2022.0093958

Portaria nº: ICP 018/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: SAÚDE E EDUCAÇÃO. CIDADANIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS POR LUIZ AUGUSTO BERNARDO DE SOUZA, O QUAL OCUPAVA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENCARREGADO DE UBS E PROFESSOR NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARDOSO MOREIRA, SÃO FIDÉLIS E NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Código/Assunto MGP: 1000012

DATA: 19/10/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocgo@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00773370.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00773989.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00885000.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00886280.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem **COMUNICAR** o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2022.00752727, 2022.00778439, 2022.00797839, 2022.00801971, 2022.00891141 e 2022.00895956.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcbopi@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00936918 - Ouvidoria nº 822017.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico rodrigo.moraes@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00895613.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00808643.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00921587.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00929706.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00930348.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato 124/2022 autuada sob o nº 2022.00905652.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00872575.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00329217.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.01027957.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fatos autuadas sob os nºs Ouvidoria EO 811561 (MPRJ 2022.00712642), Ouvidoria EO 811789 (MPRJ 2022.00717905), Ouvidoria EO 811970 (MPRJ 2022.00725784), Ouvidoria EO 812224 (MPRJ 2022.00729241), Ouvidoria EO 812250 (MPRJ 2022.00728407), Ouvidoria EO 812277 (MPRJ 2022.00728994), Ouvidoria EO 812859 (MPRJ 2022.00747540), Ouvidoria EO 812873 (MPRJ 2022.00749044), Ouvidoria EO 812874 (MPRJ 2022.00747452), Ouvidoria EO 812988 (MPRJ 2022.00749637), Ouvidoria EO 813556 (MPRJ 2022.00767449), Ouvidoria EO 813657 (MPRJ 2022.00768587), Ouvidoria EO 813899 (MPRJ 2022.00773533), Ouvidoria EO 813958 (MPRJ 2022.00774684) e Ouvidoria EO 814214 (MPRJ 2022.00783113).

As íntegras das decisões de indeferimentos podem ser acessadas através do número de protocolo e senha fornecidos pelo sistema de ouvidorias do MPRJ ou solicitadas pelos interessados através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça 1pjtcoara@mprj.mp.br.



Ficam os noticiantes e demais interessados cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c Enunciado CSMP nº 60/2019, para, em casos de discordâncias, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça 1pjtcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00779288.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00937924.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2013.00999063.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomac@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2014.00222818.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomac@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Casimiro de Abreu e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital (matéria não infracional), vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00202524.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjijncap@mprj.mp.br.

Ficam a noticiante Silvia Regina Portes Criscuolo e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Pirai, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2017.00968333.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcbopi@mprj.mp.br.



Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 05/22.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº IC 89/IIP/10 autuado sob o nº 2010.00222300.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoobi@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob o nº 2013.00668287.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 73/2019 P-MA autuado sob o nº 2019.00466004.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcofet@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil Nº 27/18 autuado sob o nº MPRJ 2018.00661404.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoare@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil nº 620/2022 autuado sob o nº 2022.00391795.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccap@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00695687 (2022/7548).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcovre@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2020.00501448.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.